

**4º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM**

CNPJ Nº 76.883.370/0001-86

Aprovado em AGE conforme ATA nº 78/2018.

PREÂMBULO

A Sociedade Beneficente Lar Belém é uma associação civil, de caráter beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, com atuação predominante na área da saúde e com atuação complementar na assistência social através do atendimento a idosos, fundada em 06/01/1973, com autonomia jurídica própria, constituída por membros integrantes da Igreja Sociedade de Cristo, CNPJ 75.947.085/0001-19, com Estatuto Social atual devidamente registrado no 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, sob o nº 164, em 06 de junho de 2011, Livro B, APJ94, Averbação nº 40, com sede em Nova Santa Rosa, no Estado do Paraná, mantenedora do Hospital e Maternidade Beneficente Lar Belém e do Lar dos Idosos Emanuel, sendo a Associação inscrita no CNPJ/MF sob o número 76.883.370/0001-86. Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 28/03/2018, que deu forma às alterações sugeridas e discutidas em Plenário, a presente Alteração e Consolidação do Estatuto Social da SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM, se dá nos termos abaixo transcritos.

ESTATUTO DA SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES.

Art. 1º. A Sociedade Beneficente Lar Belém, fundada em 06/01/1973, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social, com atuação preponderante na saúde e complementar na assistência social, constituída na forma de associação, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade Beneficente Lar Belém para sua identificação doravante será denominada simplesmente associação.

Art. 2º. A associação tem sede e foro na à Lote Rural nº 88 e 89A Estrada Jaguarundi, Zona Rural, Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, CEP: 85.930-000 podendo alterá-lo por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 3º. São finalidades da associação:

I. Atuar na área da saúde através:

a. Da prestação de serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares.



Serviço Distrital de Nova Santa Rosa
Comarca de Mal. Cândido Rondon - PR
Cartório Fischer

Autentico a presente Fotocópia, por ser
idêntica ao original que me foi apresentado e que
devolvi à parte interessada, do que dou fé.

05 ABR. 2022

Lilian Fischer Müller

ARMINDO FISCHER - CPF 015.341.309/34 Tabelião
 DALTAR CLARICE FISCHER - Tabeliã Substituta
 LILIAN FISCHER MÜLLER - Tabeliã Substituta
 SCHEILA PATRICIA KUNZLER MARINI - Escrevente
Registro Civil e Tabelionato de Notas
Nova Santa Rosa - Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARRÓS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Selo de Autenticidade
foi afixado na última
página do documento.



- b. Da prestação de serviços de análises clínicas, fisioterapia, psicologia, nutrição, clínicas especializadas e outros que possam ser implantados para melhor responder às necessidades existentes e, ao mesmo tempo, constituir-se em fonte geradora de recursos para a prestação e o aprimoramento dos serviços desenvolvidos nos estabelecimentos da associação.
- c. Do desenvolvimento de serviços, programas ou projetos sociais, em conformidade com a legislação pertinente, principalmente os voltados para área da saúde, inclusive conveniando com o Sistema Único da Saúde- SUS.
- d. Da manutenção de ampla cooperação e intercâmbio, bem como parcerias públicas com Governos Federal, Estadual e Municipal e demais instituições públicas ou privadas, inclusive do setor produtivo, que atuem em áreas abrangidas direta ou indiretamente com suas finalidades.
- e. Da possibilidade de propiciar campo de estágio profissional, na área da saúde hospitalar, enfermagem e cursos afins, inclusive residência médica para áreas específicas.
- f. Da possibilidade de desenvolver novos modelos de tratamento, estudos e pesquisas na área da saúde.
- g. Da promoção de congressos, cursos, palestras, seminários, simpósios e conferências sobre temas na área da saúde que julgar pertinente desde que tenha domínio sobre os mesmos.

II. Complementarmente, a associação poderá praticar o atendimento na área de Assistência Social, através de serviços, programas ou projetos, definidos pela Política Nacional de Assistência Social na forma estabelecida pelo Sistema Único da Assistência Social - SUAS, para tanto poderá:

- a. Manter instituição de longa permanência para idosos de ambos os sexos, observando sua capacidade instalada, pessoas com ou sem grau de dependência, de forma provisória, quando esgotadas todas as possibilidades de convívio com os familiares, às quais proporcionará atendimento adequado na forma da legislação aplicável e do presente estatuto.
- b. Poderá, ainda, acolher idosos de ambos os sexos com grau de dependência para longa permanência sob a forma de clínica geriátrica.

PARÁGRAFO ÚNICO: No que tange especificamente a atuação na Assistência Social, a instituição executará serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, devendo:

- I. Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado.
- II. Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários.



Serviço Distrital de Nova Santa Rosa
Comarca de Mal. Cândido Rondon - PR
Cartório Fischer

Autentico a presente Fotocópia, por ser
idêntica ao original que me foi apresentado e que
devolvi à parte interessada, do que dou fé.

05 ABR. 2022

Lilian Fischer Müller

ARMINDO FISCHER - CPF 015.341.309-34 Tabelião
 DALTA CLARICE FISCHER - Tabelião Substituta
 LILIAN FISCHER MÜLLER - Tabelião Substituta
 SCHEILA PATRICIA KUNZLER MARINI - Escrevente
Registro Civil e Tabelionato de Notas
Nova Santa Rosa - Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Selo de Autenticidade
foi afixado na última
página do documento.



- III. Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, excetuando-se aqueles previstos no Art. 35 do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003.
- IV. Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 4º. A fim de cumprir com suas finalidades, a associação poderá:

- I. Criar, denominar, modificar, dirigir, administrar e cessar atividades de setores, órgãos, mantidas ou departamentos que julgar conveniente, de acordo com os dispositivos deste Estatuto e a legislação vigente, podendo ainda, congreguar, desmembrar, incorporar, fundar, orientar, assessorar e dirigir instituições congêneres.
- II. Promover a captação de recursos junto à comunidade em geral, para viabilização dos objetivos institucionais, assim como pela venda de seus serviços vinculados a suas atividades fins.
- III. Implantar atividades meio como instrumento captador de recursos através seus bens e serviços.
- IV. Promover na prestação de seus serviços atendimento gratuito, de acordo com normas pertinentes, concedendo gratuidades financeiras e econômicas, integrais e/ou parciais, disciplinados em Regimento Interno.
- V. Celebrar contratos e/ou termos de parceria de prestação de serviços com entidades congêneres ou governamentais com vistas ao desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 5º. No cumprimento de seus fins e observando o princípio da universalidade, a associação prestará atendimento sem discriminação de sexo, raça, credo religioso, político e condição social em conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º. A fim de cumprir suas finalidades, a associação poderá criar e manter, em todo o território nacional, tantas unidades de prestação de serviços, quanto se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo presente Estatuto e por Regimentos Internos específicos. São mantidas da associação as seguintes unidades:

- I. HOSPITAL E MATERNIDADE BENEFICENTE LAR BELÉM, com sede na Rua Guarani, nº 631, Centro, Nova Santa Rosa, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.883.370/0002-67, com atividades de atendimento hospitalar, conforme previsto no inciso I do artigo 3º, deste estatuto.
- II. LAR DOS IDOSOS EMANUEL, com sede na Avenida Horizontina, nº 2010, Centro, Nova Santa Rosa, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº



Serviço Distrital de Nova Santa Rosa
Comarca de Mal. Cândido Rondon - PR
Cartório Fischer

Autentico a presente Fotocópia, por ser idêntica ao original que me foi apresentado e que devolvi à parte interessada, do que dou fé.

05 ABR. 2022

Lilian Fischer Müller

- ARMINDO FISCHER - CPF 015.341.309-34 Tabelião
 - DALTAR CLARICE FISCHER Tabelião Substituto
 - LILIAN FISCHER MÜLLER Tabelião Substituto
 - SCHEILA PATRICIA KUNZLER MARINI Escrevente
- Registro Civil e Tabelionato de Notas
Nova Santa Rosa - Paraná



Selo de Autenticidade
foi afixado na última
página do documento.



76.883.370/0003-48, com atividades instituição de longa permanência para idosos, conforme previsto no inciso II do artigo 3º, deste estatuto.

PARÁGRAFO 1º: As mantidas são regidas pelo presente estatuto e por regimentos próprios, desde que não contrarie as disposições estatutárias.

PARÁGRAFO 2º: A qualquer momento mediante proposição e aprovação da Diretoria, poderão ser criadas novas mantidas ou ser encerradas as existentes.

PARÁGRAFO 3º: Cada mantida será administrada por um diretor administrativo, cargo celetista não estatutário, contratado pela Diretoria, por tempo indeterminado, sendo avaliado seu desempenho periodicamente a critério da Diretoria.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

Seção I - Disposições Iniciais

Art. 7º. A associação é composta e administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal

PARÁGRAFO ÚNICO: A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 8º. A associação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título aos associados, diretores eleitos, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, direta ou indiretamente, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Seção II - Da Assembleia Geral

Art. 9º. A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação e será constituído por todos os associados em dia com suas obrigações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada associado terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração nas Assembleias.

Art. 10. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena de dezembro em dia, hora e local que a Diretoria convocar, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, quando convocada por pelo menos 1/5 (um quinto) dos seus associados, ou pela Diretoria.

Art. 11. A convocação da Assembleia Geral poderá ser feita por e-mail, aviso pessoal por escrito ou pela imprensa, esta última forma quando a Diretoria entender da dificuldade de comunicar a todos os associados, com antecedência mínima de 05(cinco) dias e instalar-se-á em primeira convocação com o comparecimento da maioria simples dos associados ou em segunda convocação meia hora após, com qualquer número de associados.



Serviço Distrital de Nova Santa Rosa
Comarca de Mal. Cândido Rondon - PR
Cartório Fischer

Autentico a presente Fotocópia, por se
idêntica ao original que me foi apresentado e que
devolvi à parte interessada, do que dou fé.

05 ABR. 2022

Lilian Fischer Müller

ARMINDO FISCHER - CPF 015.341.309-34 Tabelião
 DALTAR CLARICE FISCHER Tabeliã Substituta
 LILIAN FISCHER MÜLLER Tabeliã Substituta
 SCHEILA PATRICIA KUNZLER MARINI Escrevente
Registro Civil e Tabelionato de Notas
Nova Santa Rosa - Paraná

Serviço de Registro de
Pessoas Jurídicas
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Selo de Autenticidade
foi afixado na última
pagina do documento.



PARÁGRAFO ÚNICO: A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação em exercício e secretariado pelo Secretário ou por alguém designado pelo Presidente.

Art. 12. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, salvos os casos que o estatuto ressaltar.

Art. 13. Competem à Assembleia Geral as seguintes atribuições:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.
- II. Apreciar e aprovar os relatórios, as demonstrações contábeis e financeiras e as prestações de contas da Diretoria, após o pronunciamento do Conselho Fiscal.
- III. Decidir sobre a extinção da associação e a destinação do patrimônio remanescente.
- IV. Deliberar sobre a reforma de seu Estatuto e de suas adaptações às novas legislações e demandas dos Poderes Públicos.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Art. 14. O Conselho Fiscal será composto de três membros, com mandato de três anos, eleitos pela Assembleia Geral podendo ser reeleitos.

Art. 15. Compete ao Conselho Fiscal, examinar as demonstrações contábeis e as prestações de contas da Diretoria, emitindo parecer a respeito para apreciação da Assembleia Geral.

Seção IV - Da Diretoria

Art. 16. A Diretoria é órgão executivo de direção e administração da associação, sendo composta pelos seguintes cargos:

- I. Presidente.
- II. Vice - Presidente
- III. Secretário.
- IV. Vice - Secretário
- V. Tesoureiro.
- VI. Vice - Tesoureiro

Art. 17. O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos sem quaisquer restrições.

Art. 18. Compete à Diretoria:

- I. Elaborar os regimentos internos da associação e das unidades que a integram.
- II. Apresentar, à Assembleia Geral os relatórios, as demonstrações contábeis e prestação de contas do exercício anteriores.



Serviço Distrital de Nova Santa Rosa
Comarca de Mal. Cândido Rondon - PR
Cartório Fischer

Autentico a presente Fotocópia, por ser idêntica ao original que me foi apresentado e que devolvi à parte interessada, do que dou fé.

05 ABR. 2022

Lilian Fischer Müller

- ARMINDO FISCHER CPF 015.341.309-34 Tabelião
 - DALTAZ CLARICE FISCHER Tabeliã Substituta
 - LILIAN FISCHER MÜLLER Tabeliã Substituta
 - SCHEILA PATRICIA KUNZLER MARINI Escrevente
- Registro Civil e Tabelionato de Notas
Nova Santa Rosa - Paraná



Selo de Autenticidade
foi afixado na última
página do documento.



- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho Administrativo e da Assembleia Geral.
- IV. Administrar todos os serviços relativos às atividades da associação.
- V. Realizar todas as finalidades sociais da associação.
- VI. Propor a criação de órgãos internos que julgar necessário para o bom desempenho da gestão, delegar poderes para a consecução das finalidades da entidade e contratar serviços de terceiros para auxiliar a administração.

Art. 19. Compete ao Presidente:

- I. Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas relações dela com terceiros, podendo outorgar procuração pública para fins específicos.
- II. Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, inclusive assinando todo e qualquer contrato com órgão público ou entes privados.
- III. Juntamente com o Tesoureiro, assinar cheques, ordens de pagamento, contratos, financiamentos e empréstimos bancários, representar a associação perante qualquer instituição financeira e bancária, seja privada ou pública, inclusive operação de empréstimos, financiamentos e outras avenças com o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e outros bancos oficiais, bem como, Cooperativas de Crédito e quaisquer documentos que acarretam responsabilidades da associação, bem como os balanços, balancetes e demais demonstrações financeiras, podendo outorgar procuração pública para representá-lo.
- IV. Preparar anualmente a Assembleia Geral, o relatório e a prestação de contas.
- V. Presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, sendo que exercerá o voto de desempate em votações conforme estipulado no Art. 16 deste estatuto.
- VI. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como o Regimento Interno.

PARÁGRAFO 1º: O Presidente poderá, através de procuração pública, delegar as atribuições contidas no inciso III do presente artigo, a qualquer membro do Conselho Administrativo ou ao Diretor Administrativo de cada unidade mantida da associação.

PARÁGRAFO 2º: Compete ao Vice - Presidente:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos ou faltas em todas as suas atribuições conforme o presente estatuto.
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término, ou convocação de uma Assembleia Geral para substituição.
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração à instituição e ao Presidente.



Serviço Distrital de Nova Santa Rosa
Comarca de Mal. Cândido Rondon - PR
Cartório Fischer
Autentico a presente Fotocópia, por ser
idêntica ao original que me foi apresentado e que
devolvi à parte interessada, do que dou fé.

05 ABR. 2022

Lilian Fischer Müller

ARMANDO FISCHER - CPF 015.341.309-34 Tabelião
 DALTAR CLARICE FISCHER Tabelião Substituto
 LILIAN FISCHER MÜLLER Tabelião Substituto
 SCHEILA PATRICIA KUNZLER MARINI Escrevente
Registro Civil e Tabelionato de Notas
Nova Santa Rosa - Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Selo de Autenticidade
foi afixado na última
página do documento.



Art. 20. Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria, do Conselho de Administração e Assembleias Gerais.
- II. Encarregar-se da correspondência da associação.
- III. Dirigir os serviços da secretaria e organizá-la.
- IV. Coligir dados para os relatórios anuais da Diretoria.
- V. Auxiliar o Presidente em suas tarefas associativas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete ao Vice - Secretário:

- I. Substituir o Secretário em seus impedimentos ou faltas em todas as suas atribuições conforme o presente estatuto.
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término, ou convocação de uma Assembleia Geral para substituição.
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração à instituição e ao Secretário.

Art. 21. Compete ao Tesoureiro:

- I. Zelar pela escrituração contábil do movimento financeiro, apresentar balanços anuais e balancetes mensais das receitas e despesas.
- II. Organizar a escrituração contábil sob a responsabilidade técnica de profissional contábil habilitado e mantê-la em dia.
- III. Organizar as prestações de contas a serem apresentadas à Assembleia Geral e aos órgãos governamentais quando de convênio.
- VII. Assinar juntamente com o Presidente os cheques, obrigações de ordem financeira e demais documentos conforme Inciso III, do Art. 23 deste estatuto, podendo outorgar procuração pública para fins específicos.
- IV. Receber mensalidades, realizar cobranças e dar recibos de quitação de débitos.
- V. Comunicar à Diretoria os nomes dos associados em débito para a com a associação.
- VI. Manter sob sua direta responsabilidade, o caixa, assim como todo o serviço contábil e tesouraria da associação.

PARÁGRAFO 1º: As tarefas mencionadas nos incisos II e VII poderão ser desempenhadas diretamente ou por intermédio de profissional legalmente habilitado.

PARÁGRAFO 2º: Compete ao Vice - Tesoureiro:

- I. Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos ou faltas em todas as suas atribuições conforme o presente estatuto.



Serviço Distrital de Nova Santa Rosa,
Comarca de Mal. Cândido Rondon - Pr
Cartório Fischer

Autentico a presente Fotocópia, por se
idêntica ao original que me foi apresentado e que
devolvi à parte interessada, do que dou fé.

05 ABR. 2022

Lilian Fischer Müller

ARMANDO FISCHER - CPF 015.341.308-34 Tabelião
 ALTAR CLARICE FISCHER Tabelião Substituto
 LILIAN FISCHER MÜLLER Tabelião Substituto
 SCHEILA PATRICIA KUNZLER MARINI Escrevente
Registro Civil e Tabelionato de Notas
Nova Santa Rosa - Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Selo de Autenticidade
foi afixado na última
página do documento.



- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término, ou convocação de uma Assembleia Geral para substituição.
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração à instituição e ao Tesoureiro.

Art. 22. Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da associação, mas responderão solidariamente e ilimitadamente pelos prejuízos resultantes de seus atos não outorgados neste Estatuto, por excesso de poderes, atos ilícitos, ou ainda por procedimentos dolosos em violação à lei ou a este Estatuto.

Art. 23. A Diretoria reunir-se-á cada seis meses ordinariamente, ou extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

Art. 24. Ocorrendo vaga de cargo na Diretoria assumirá o vice. Cabe a Diretoria, convocar uma assembleia extraordinária para eleger o membro do cargo vago.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, SUAS CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES.

Art. 25. Poderão ser associados da Sociedade Beneficente Lar Belém pessoas de ambos os sexos, civilmente capazes, membros ou não da Igreja Sociedade de Cristo e que estejam interessadas na realização dos objetivos da entidade.

Art. 26. A associação terá as seguintes categorias de associados:

- I. **Fundadores:** os que fundaram a associação e tomaram parte na reunião de fundação e escolha da primeira Diretoria.
- II. **Contribuintes:** aqueles que se proponham a contribuir pecuniariamente para a manutenção da associação.
- III. **Beneméritos:** aqueles que prestarem serviços de relevância a associação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nomeação de associado Benemérito se dará por indicação da Diretoria ad referendum da Assembleia Extraordinária.

Art. 27. Todos os associados sem distinção de categoria, desde que em dia com suas obrigações sociais, terão direito a:

- I. Votar e ser votado para os cargos do Conselho Fiscal e Diretoria.
- II. Propor a Diretoria a Admissão de qualquer novo membro que queira integrar a associação.
- III. Recorrer à Assembleia Geral dos atos e decisões da Diretoria e Conselho Fiscal que contrariem o presente Estatuto.

Art. 28. São deveres dos associados:

- I. Zelar pelo interesse social e pugnar pelo engrandecimento da entidade.
- II. Prestar inteira obediência ao Estatuto e as deliberações dos órgãos da administração.



Serviço Distrital de Nova Santa Rosa
Comarca de Mal. Cândido Rondon - PR
Cartório Fischer

Autentico a presente Fotocópia, por ser idêntica ao original que me foi apresentado e que devolvi à parte interessada, do que dou fé.

05 ABR. 2022

Liliana Fischer Müller

- ARMINDO FISCHER - CPF 015.341.303-34 Tabelião
 - DALTAR CLARICE FISCHER. Tabeliã Substituta
 - LILIAN FISCHER MÜLLER Tabeliã Substituta
 - SCHEILA PATRICIA KUNZLER MARINI Escrevente
- Registro Civil e Tabelionato de Notas
Nova Santa Rosa - Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Selo de Autenticidade
foi afixado na última
página do documento.



III. Prestar serviços gratuitamente à associação.

Art. 29. Perderão os direitos de associados:

- I. Aqueles que contraírem compromissos para a associação e não solverem dentro do prazo previsto, depois de notificados pela Diretoria.
- II. Aqueles que procederem de modo ofensivo à Diretoria e o Conselho Fiscal, ou a qualquer um de seus membros, dentro do recinto social, em reunião ou em eventos oficiais organizados pela associação e suas unidades mantidas.
- III. Aquele que de qualquer forma contribuir para a degradação ou descrédito da associação.
- IV. Aqueles que ao longo do tempo se mostrar desinteressados ou pouco participativos em relação aos objetivos e as atividades desenvolvidas pela associação, conforme análise e decisão da Diretoria.

CAPÍTULO IV

DA REFORMA DO ESTATUTO.

Art. 30. O presente Estatuto poderá ser alterado por deliberação de no mínimo dois terços dos associados presentes a Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou pelo menos com a presença de um quinto nas convocações seguintes.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS.

Art. 31. O patrimônio da associação é constituído por todos os bens móveis, imóveis de sua propriedade ou posse e por todos que vier a adquirir, assim como todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

PARÁGRAFO 1º: A associação poderá ainda ser depositária ou comodatária de qualquer espécie de bens.

PARÁGRAFO 2º: O patrimônio da associação e os bens de que for depositária ou comodatária somente poderão ser utilizados na realização de seus objetivos estatutários.

PARÁGRAFO 3º: No caso de venda ou doação de patrimônio, integral ou fracionada, será necessária a aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, mediante os votos favoráveis de pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados presentes.

Art. 32. Os recursos econômico-financeiros da associação serão provenientes de:

- I. Valores de recursos públicos por eventuais termos de parceria, auxílios, doações, contribuições e outras verbas de entes públicos, e de entidades privadas, nacionais ou estrangeiras.
- II. Doações ou legados de pessoas físicas e ou jurídicas, nacionais ou internacionais.



Serviço Distrital de Nova Santa Rosa
Comarca de Mal. Cândido Rondon - PR
Cartório Fischer

Autentico a presente Fotocópia, por ser idêntica ao original que me foi apresentado e que devolvi à parte interessada, do que dou fé.



05 ABR. 2022

Lilian Fischer Müller

ARMINDO FISCHER - CPF 015.341.309-34 Tabelião
 BALTAR CLARICE FISCHER Tabelião Substituto
 LILIAN FISCHER MÜLLER Tabelião Substituto
 SCHEILA PATRÍCIA KÜNZLER MARINI Escrevente
Registro Civil e Tabelionato de Notas
Nova Santa Rosa - Paraná

Selo de Autenticidade
foi afixado na última
página do documento.



- III. Usufruto de bens que lhes forem conferidos.
- IV. Rendimentos de aplicações financeiras, juros bancários, aluguéis e outras receitas de capital.
- V. Contribuição de seus associados.
- VI. Receitas oriundas de prestação de serviços dentro de seus objetivos e finalidades.
- VII. Resultado auferido na atividade agrícola, pecuária e da oficina de marcenaria de propriedade da associação ou qualquer outro uso de estrutura.
- VIII. Direitos sobre obras culturais, didáticas e artísticas, de autoria de seus associados.
- IX. Outras receitas de serviços de atividades meios.
- X. Receitas eventuais de fonte lícita.

Art. 33. Os recursos recebidos por eventuais termos de pareceria, auxílios, contribuições, doações e outras verbas de entes públicos, bem como os recursos provenientes de contratos ou parcerias, destinados a fim específico, deverão ser aplicados nas finalidades a que estejam vinculados e em conformidade com o estatuto.

Art. 34. A associação não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 35. A associação aplica o seu eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais e dentro do território nacional.

Art. 36. A associação mantém escrituração contábil em livros revestidos de formalidades legais que asseguram sua exatidão, conforme o ordenamento jurídico vigente, devidamente assinado por profissional competente, obedecendo aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e de acordo com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 37. A Associação pode adquirir e alienar, a qualquer título, todos os bens móveis e imóveis necessários à realização de seus fins, contrair obrigações, bem como exercer prestação remunerada de serviços visando aplicação direta em suas finalidades.

Art. 38. No que diz respeito aos recursos recebidos por eventuais termos de pareceria, auxílios, contribuições, doações e outras verbas de entes públicos, a prestação de contas da associação observará no mínimo:

- I. Os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- II. Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras e contábeis da associação incluindo as certidões negativas de débito junto a Receita Federal



Serviço Distrital de Nova Santa Rosa
Comarca de Mal. Cândido Rondon - PR
Cartório Fischer

Autentico a presente Fotocópia, por ser idêntica ao original que me foi apresentado e que devolvi à parte interessada, do que dou fé.

05 ABR. 2022

Lilian Fischer Müller

- ARMANDO FISCHER - CPF 015.341.309-34 Tabelião
 - BALTAR CLARICE FISCHER - Tabeliã Substituta
 - LILIAN FISCHER MÜLLER - Tabeliã Substituta
 - SCHEILA PATRICIA KUNZLER MARINI - Escrevente
- Registro Civil e Tabelionato de Notas
Nova Santa Rosa - Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Jureamentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Selo de Autenticidade
foi afixado na última
página do documento.



do Brasil, Previdência Social e Caixa Econômica Federal (FGTS), colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão.

- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parcerias, que será sempre conforme determinação da legislação vigente.
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina a legislação vigente e aplicada ao caso concreto.

CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

Art. 39. A duração da associação é por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida por deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por sua Diretoria, mediante a aprovação de, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados presentes.

Art. 40. Em caso de dissolução ou extinção da associação, caberá à Assembleia Geral, excepcionalmente convocada para este fim, deliberar sobre o destino do patrimônio líquido remanescente, respeitadas as doações condicionais.

PARÁGRAFO 1º. Dissolvida ou extinta a associação, o eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade congênera, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado do Paraná, preferencialmente no município de origem ou a uma entidade pública.

PARÁGRAFO 2º: No caso de dissolução da associação é vedada, sob qualquer hipótese, a restituição das contribuições eventualmente efetuadas pelos associados.

CAPÍTULO VII

DOS MEMBROS DA ATUAL DIRETORIA

Art. 41. Compõe a atual diretoria os seguintes membros:

- **Presidente:** CHRISTOPH KRÜGER, brasileiro, capaz, maior, profissão agricultor, CPF 025.964.519-21, RG 4.494.614-9, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Estrada Jaguarundi, s/n, Saida para Alto Santa Fé, CEP 85.930-000.
- **Vice Presidente:** ELSA RUNGE, argentina, solteira, maior, profissão aposentada, CPF 369.223.749-9, RG 1.766.598, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Estrada Jaguarundi, s/n, Saida para Alto Santa Fé, CEP 85.930-000.
- **Secretária:** LORENA LUCIDIA GUENTHER, brasileira, viúva, maior, profissão do lar, CPF 829.329.649-68, RG 1.575.599-7, residente e domiciliado na cidade Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná, na Rua Espirito Santo, nº1457, bairro Centro, CEP 85.960-000.



Serviço Distrital de Nova Santa Rosa
Comarca de Mal. Cândido Rondon - PR
Cartório Fischer

Autentico a presente Fotocópia, por ser idêntica ao original que me foi apresentado e que devolvi à parte interessada, do que dou fé.

05 ABR. 2022

Lilian Fischer Müller

- ARMANDO FISCHER - CPF 015.341.309-34 Tabelião
 BALTAR CLARICE FISCHER Tabeliã Substituta
 LILIAN FISCHER MÜLLER Tabeliã Substituta
 SCHEILA PATRICIA KUNZLER MARINI Escrevente

Registro Civil e Tabelionato de Notas
Nova Santa Rosa - Paraná



Selo de Autenticidade
foi afixado na última
página do documento.



- **Vice Secretário:** ARMANDO SOMMERFELD brasileiro, casado, maior, profissão aposentado, CPF 283.179.639-34, RG 1.313.943-1, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Avenida Horizontina, nº18, bairro Centro, CEP 85.930.
- **Tesoureira:** WALDEMAR ERICH KRÜGER, alemão, divorciado, maior, profissão pastor, CPF 131.333.739-00, RG W031260-S, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Estrada Jaguarundi, s/n, Saída para Alto Santa Fé, CEP 85.930-000.
- **Vice Tesoureiro:** SUSANA ELISA ASMANN KRÜGER argentina, casada, maior, profissão do lar, CPF 010.446.439-94, RG V441364-R, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Estrada Jaguarundi, s/n, Saída para Alto Santa Fé, CEP 85.930-000.
- **Conselho Fiscal:** 1-LEVINO EDEMAR KORT, brasileiro, capaz, maior, profissão pastor, CPF 195.366.079-72, RG 5.811.931-8, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Rua Estrela da Manhã, nº847, bairro centro, CEP 85.930-000. 2- DAFIT FROELINH , brasileiro, casado, maior, profissão agricultor, CPF 718.138.709-00, RG 5.328.976-2, residente e domiciliado na cidade de Toledo Estado do Paraná, na Linha São João, s/n, Distrito de Novo Sarandi, CEP 85.900-000. 3- Willi Tiem, brasileiro, casado, maior, profissão aposentado, CPF 145.682.769-34, RG 1.363.796, residente e domiciliado na cidade de Cascavel Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº4426, bairro Centro, CEP 85.812-000.
- **Diacono:** JAIME SOMMERFELD, brasileiro, casado, maior, profissão funcionário público, CPF 005.196.889-45, RG 5.850,596-0, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Avenida Horizontina, nº298, chácara 126, CEP 85.930-000.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 42. O exercício financeiro da entidade coincidirá com o ano civil, e as demonstrações contábeis serão emitidas à época, e pelos períodos determinados pela legislação vigente.

Art. 43. Os associados não serão responsáveis, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações que, expressa ou tacitamente, forem contraídas em nome da associação pelos seus representantes legais.



Serviço Distrital de Nova Santa Rosa,
Comarca de Mal. Cândido Rondon - PR
Cartório Fischer

Autentico a presente Fotocópia, por ser
idêntica ao original que me foi apresentado e que
devolvi à parte interessada, do que dou fé.

05 ABR. 2022

Lilian Fischer Müller

ARMANDO FISCHER - CPF 015.341.309-34 Tabelião
 DALTAR CLARICE FISCHER Tabelião Substituto
 LILIAN FISCHER MÜLLER Tabelião Substituto
 SCHEILA PATRICIA KUNZLER MARINI Escrevente
Registro Civil e Tabelionato de Notas
Nova Santa Rosa - Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Selo de Autenticidade
foi afixado na última
página do documento.



Art. 44. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria ou, em casos especiais, por proposta dela ou de associados na forma estatutária, pela Assembleia Geral.

Art. 45. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná para a resolução de controvérsias ou dúvidas entre os associados e a associação e para dirimir quaisquer dúvidas deste Estatuto.

Art. 46. O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva comarca a que pertence à associação.

Nova Santa Rosa/PR, 28 de março de 2018.

RECONHECIDO

Christoph Krüger
CHRISTOPH KRÜGER
Presidente

Lorena Lucidia Guenther
LORENA LUCIDIA GUENTHER
Secretária

TABELA NOTAS Marechal C

Ernesto Jose Meselira
ERNESTO JOSE MESELIRA
OAB/PR 48.127

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVA SANTA ROSA - CARTÓRIO FISCHER - Armindo Fischer - Tabelião
DALTAR CLARICE FISCHER e LILIAN FISCHER MÜLLER - Tabeliãs Substitutas / Av. Santo Cristo, 770 - Centro - Nova Santa Rosa / PR - CEP. 85.930-000
Fones: (45) 3253-1246 / (45) 9984-0331 - cartoriofischer@hotmail.com - cartoriofischer@opronet.com.br

Selo nº CP3xm.L5ojh.rdQPa. Controle: U9uFY.voDXn.
Consulte em: <http://www.funarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de CHRISTOPH KRUGER.
0004 48597F*. Dou fé.

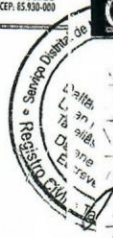
Nova Santa Rosa-Paraná, 09 de abril de 2018 - 14:40:17h.
Em Teste da Verdade

Armindo Fischer - Tabelião Lilian Fischer - Tabeliã Substituta
 Daltar Fischer Müller - Tabeliã Substituta Daliane Liebert - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Fátima Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: cartoriomardello@rondotec.com.br

SELO DIGITAL: scHrw . TYj7c . thJbU - jUÍZo . vvpEU
Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[7DjFY0P1]-LORENA LUCIDIA GUENTHER.....
Marechal Cândido Rondon, 10 de Abril de 2018.
Em Teste da verdade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - ESCRIVENTE JURAMENTADO



SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registadora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Serviço Distrital de Nova Santa Rosa
Comarca de Mal. Cândido Rondon - PR
Cartório Fischer

Autentico a presente Fotocópia, por ser idêntica ao original que me foi apresentado e que devolvi à parte interessada, do que dou fé.

Selo de Autenticidade
foi afixado na última
página do documento.



05 ABR. 2022
Lilian Fischer Müller
LILIAN FISCHER MÜLLER - CPF 015.341.309-34 Tabeliã
DALTAR CLARICE FISCHER Tabeliã Substituta
LILIAN FISCHER MÜLLER Tabeliã Substituta
SCHEILA PATRICIA KUNZLER MARINI Escrevente
Registro Civil e Tabelionato de Notas
Nova Santa Rosa - Paraná

Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Dom João VI, 821- Sala 03 Ed.Veneza
Marechal Cândido Rondon-PR
Fone: (45) 99949-9279
Selo nº PqRn5.szYMY.RmanV, Controle:
sCXe5.OctWn
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLO Nº 0057923
REGISTRADO Nº 0007478 - AV: 03
LIVRO A-073 - FOLHA 230/244
10 de abril de 2018
Jaqueline Reisner
Registradora Substituta

**SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS**
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escriturante Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná



Serviço Distrital de Nova Santa Rosa
Comarca de Mal. Cândido Rondon - PR
Cartório Fischer

Autentico a presente Fotocópia, por ser idêntica ao original que me foi apresentado e que devolvi à parte interessada, do que dou fé.

05 ABR. 2022

Lilian Fischer Müller

- ARMINDO FISCHER - CPF 015.341.309/34 Tabelião
 - DALTAR CLARICE FISCHER Tabeliã Substituta
 - LILIAN FISCHER MÜLLER Tabeliã Substituta
 - SCHEILA PATRICIA KUNZLER MARINI Escriturante
- Registro Civil e Tabelionato de Notas
Nova Santa Rosa - Paraná



SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM

CNPJ Nº 76.883.370/0001-86

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E
CONSELHO FISCAL TRIÊNIO 2021/2024**

A T A Nº 85/2021

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 18:00 horas, na sede da Associação, com sede na Estrada Jaguarundi, s/n, nesta cidade de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral na forma do Estatuto Social, os senhores associados da Entidade. Aclamado por unanimidade, assumiu os trabalhos o Presidente da mesa Christoph Krüger, convidando a mim Soraia Sommerfeld, para secretariar e lavrar a presente ata da assembleia. Constituída a mesa o presidente, no exercício de suas atribuições determinou que fosse feita a leitura da ordem do dia, conforme convocação do Edital, informando a seguinte ordem do dia: 1) eleição da diretoria e conselho fiscal, para a gestão de 01/01/2022 a 31/12/2024. A pedido do presidente procedeu-se a leitura da proposta de Chapa Única, colocados as disposições dos cargos e como ninguém mais quisesse fazer parte como membro da diretoria ou do conselho fiscal, a chapa apresentada foi aprovada e eleita por aclamação, e empossada ficando assim constituído: Para **Presidente**: CHRISTOPH KRÜGER, brasileiro, capaz, maior, profissão agricultor, CPF 025.964.519-21, RG 4.494.614-9, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Estrada Jaguarundi, s/n, Saída para Alto Santa Fé, CEP 85.930-000. Para **Vice Presidente**: ELSA RUNGE, argentina, solteira, maior, profissão aposentada, CPF 369.223.749-9, RG 1.766.598, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Estrada Jaguarundi, s/n, Saída para Alto Santa Fé, CEP 85.930-000. Para **Secretária**: SORAIA TATIANE SOMMERFELD, brasileira, casada, maior, profissão do lar, CPF 010.075.159-88, RG 6.344.441-3, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Avenida Horizontina, nº298, chácara 126, CEP 85.930-000. Para **Vice Secretário**: LEVINO EDEMAR KORT, brasileiro, capaz, maior, profissão pastor, CPF 195.366.079-72, RG 5.811.931-8, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Rua Estrela da Manhã, nº847, bairro centro, CEP 85.930-000. Para **Tesoureira**: SUSANA ELISA ASMANN KRÜGER, argentina, casada, maior, profissão do lar, CPF 010.446.439-94, RG V441364-R, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Estrada Jaguarundi, s/n, Saída para Alto Santa Fé, CEP 85.930-000. Para **Vice Tesoureira**: NOELI TOEBE FROELINH, brasileira, casada, maior, profissão do lar, CPF 663.050.479-87, RG: 4.612.005-1, residente e domiciliado na Linha São João,

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PR

JACI CARVALHO FREIRE
Escritório Jurídico
Mal Cândido

Estrada Jaguarundi, saída p/
Alto Santa Fé, s/n
85930-000, Nova Santa Rosa, PR

larbelem.missao@gmail.com

//larbelemsociedadebeneficente

(45) 3253 1333

CNPJ: 76883370/0001-86 / Insc. Estadual: Isento



Serviço Distrital de Nova Santa Rosa
Comarca de Mal. Cândido Rondon - PR
Cartório Fischer

Autentico a presente Fotocópia, por ser
idêntica ao original que me foi apresentado e que
devolvi à parte interessada, do que dou fé.

20 DEZ. 2021

Lilian Fischer Müller

- ARMINDO FISCHER / CPF 015.341.309-34 Tabelião
 - DALYAR CLARICE FISCHER Tabeliã Substituta
 - LILIAN FISCHER MÜLLER Tabeliã Substituta
 - SCHEILA PATRÍCIA KUNZLER MARINI Escrevente
- Registro Civil e Tabelionato de Notas
Nova Santa Rosa - Paraná

Selo de Autenticidade
foi afixado na última
página do documento.



Distrito de Novo Sarandi, Município de Toledo/PR, CEP: 85.900-Para membros do **Conselho Fiscal**: 1- ARMANDO SOMMERFELD, brasileiro, casado, maior, profissão aposentado, CPF 283.179.639-34, RG 1.313.943-1, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Avenida Horizontina, nº18, bairro Centro, CEP 85.930.000. 2- DAFIT FROELINH, brasileiro, casado, maior, profissão agricultor, CPF 718.138.709-00, RG 5.328.976-2, residente e domiciliado na cidade de Toledo Estado do Paraná, na Linha São João, s/n, Distrito de Novo Sarandi, CEP 85.900-000. 3- JAIME SOMMERFELD, brasileiro, casado, maior, profissão funcionário público, CPF 005.196.889-45, RG 5.850,596-0, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Avenida Horizontina, nº298, chácara 126, CEP 85.930-000. O Presidente a seguir, comunicou que os membros eleitos nesta assembleia tomarão posse a partir de 01/01/2022. E, como ninguém mais fizesse uso da palavra, o presidente suspendeu a sessão, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi feita a leitura da presente ata e a submetida à apreciação dos associados, que a aprovaram por unanimidade. Não havendo mais nada a ser tratado, para constar, lavrei a presente Ata que será assinada por mim, Secretária Soraia Sommerfeld e pelo Presidente.

Nova Santa Rosa, PR, 08 de dezembro de 2021.

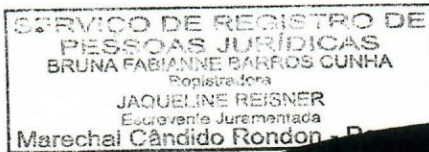


Christoph Krüger
CHRISTOPH KRÜGER

Presidente


Soraia T. Sommerfeld
SORAIA SOMMERFELD

Secretária



Estrada Jaguarandi, saída p/ Alto Santa Fé, s/n
85930-000, Nova Santa Rosa, PR
(45) 3253 1333

larbelem.missao@gmail.com
/larbelemsociedadebeneficente
CNPJ: 76883370/0001-86 / Insc. Estadual: Isento

 Serviço Distrital de Nova Santa Rosa
Comarca de Mal. Cândido Rondon - PR
Cartório Fischer
Autentico a presente Fotocópia, por ser idêntica ao original que me foi apresentado e que devolvi à parte interessada, do que dou fé.

20 DEZ. 2021
Lilian Fischer Müller
 ARMANDO FISCHER - CPF 015.341.308-34 Tabelião
 DALTAR CLARICE FISCHER Tabeliã Substituta
 LILIAN FISCHER MÜLLER Tabeliã Substituta
 SCHEILA PATRICIA KUNZLER MARINI Escrevente
Registro Civil e Tabelionato de Notas
Nova Santa Rosa - Paraná

Selo de Autenticidade
foi afixado na última
página do documento.




Registro de Pessoas Jurídicas
 Rua Dom João VI, 821- Sala 03 Ed.Veneza
 Marechal Cândido Rondon-PR
 Fone: (45) 999 49-9279
 Selo nº 1512MkVqdNEeozN3a vTcazmmv
 Consulte em <https://selos.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO N° 0065844
REGISTRADO N° 0007478 - AV: 05
LIVRO A-102 - FC LHA 216/220
 10 de dezembro de 2021
Daiane Reine Schafer
 Daiane Reine Schafer
 Escrevente Juramentada



SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 BRUNO PATRÍCIO DE LIMA
 JACQUELINE FISCHER
 Escrevente Juramentada
 Marechal Cândido Rondon - Paraná

 Serviço Distrital de Nova Santa Rosa
 Comarca de Mal. Cândido Rondon - PR
 Cartório Fischer
 Autentico a presente Fotocópia, por ser
 idêntica ao original que me foi apresentado e que
 devolvi à parte interessada, do que dou fé.

20 DEZ. 2021
Lilian Fischer Müller
 ARMINDO FISCHER - CPF 015.341.309-34 Tabelião
 DALTAR CLARICE FISCHER Tabeliã Substituta
 LILIAN FISCHER MÜLLER Tabeliã Substituta
 SCHEILA PATRICIA KUNZLER MARINI Escrevente
 Registro Civil e Tabelionato de Notas
 Nova Santa Rosa - Paraná

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FT278859

Serviço Distrital de Nova Santa Rosa
 Registro Civil
 • Tabelionato
 Comarca de Mal. Cândido Rondon - Paraná



SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELEM

LAR DE IDOSOS EMANUEL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes – PR

Pregão Presencial n.º 39/2022

A Empresa/Entidade **SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELEM – LAR DE IDOSOS EMANUEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.883.370/0003-48**, com sede à Avenida Horizontina, nº 2010, CEP 85.930-000, Centro, na cidade de Nova Santa Rosa estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **Christoph Krüger**, RG sob o nº 4.494.614-9 e CPF sob o nº 025.964.519-21, residente e domiciliado na Estrada Jaguarundi, S/N, Saída para Alto Santa Fé, CEP 85.930-000, Interior da Cidade de Nova Santa Rosa no estado do Paraná, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes – PR, 07 de Abril de 2022.

Christoph Krüger

RG 4.494.614-9 SSP-PR – CPF 025.964.519-21

Função/Cargo: Presidente

76.883.370/0003-48

Sociedade
Beneficente Lar Belém



SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELEM

LAR DE IDOSOS EMANUEL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes – PR

Pregão Presencial n.º 39/2022

A Empresa/Entidade **SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELEM – LAR DE IDOSOS EMANUEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.883.370/0003-48**, com sede à Avenida Horizontina, nº 2010, CEP 85.930-000, Centro, na cidade de Nova Santa Rosa estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **Christoph Krüger**, RG sob o nº 4.494.614-9 e CPF sob o nº 025.964.519-21, residente e domiciliado na Estrada Jaguarundi, S/N, Saída para Alto Santa Fé, CEP 85.930-000, Interior da Cidade de Nova Santa Rosa no estado do Paraná, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes – PR, 07 de Abril de 2022.

Christoph Krüger

RG 4.494.614-9 SSP-PR – CPF 025.964.519-21

Função/Cargo: Presidente

76.883.370/0003-48
Sociedade
Beneficente Lar Belém

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.494.614-9

POLEGAR DIREITO



Christoph Kruger
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.494.614-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/04/2013

NOME: **CHRISTOPH KRUGER**

FILIAÇÃO: WALDEMAR ERICH KRUGER
HEIDELORE HANNY KRUGER

NATURALIDADE: MAL. CAND. RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/12/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CAND RONDON/PR, NOVA STA ROSA
C.CAS=2726, LIVRO#3E, FOLHA#79

CPF: 025.964.519-21

CURITIBA/PR

Newton Tadeu Rocha
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original
 Mercedes-PR 27 04 2012

[Handwritten signature]